



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Pregão	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.055, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 838,14 (oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
291-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 471,98
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
311-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 366,16
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral
Total do Remanejamento	838,14

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 838,14 (oitocentos e trinta e oito reais e quatorze

centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
284-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 471,98
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
F306-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 366,16
Fonte	01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral
Total do Remanejamento	838,14

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 3 de 9

DECRETO Nº 6.057, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.878, de 22 de maio de 2015, que regulamenta a Lei nº 1.471, de 30 de agosto de 1989 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado §2º, inciso III do art. 7º do Decreto nº 4.878, de 22 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.757, de 24 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 7º (...)

§2º O SASSPM autorizará os seguintes serviços e procedimentos:

(...)

III – Fisioterapia: 1 (uma) guia por mês que equivale a 10 (dez) sessões; ultrapassado esse limite deverá haver análise e autorização do Médico Auditor;

(...)”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.058, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais e dos servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Municipal nº 5.255 de 28 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos, contida nos anexos V (A) e V (B) da Lei Municipal nº 2.633/2001, nos termos do §3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.255/2019.

Art. 2º. Em face do disposto no artigo 1º deste Decreto, os anexos V (A) e V(B) da Lei Municipal 2.633/2001 passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO V (A)

TABELA DE VENCIMENTOS - BASE MENSAL - OUTUBRO 2019

NÍVEL	BASE EM R\$	NÍVEL	BASE EM R\$
I	R\$ 1.312,58	XIII	R\$ 1.750,18
II	R\$ 1.312,58	XIV	R\$ 1.764,63
III	R\$ 1.312,58	XV	R\$ 1.846,51
IV	R\$ 1.314,25	XVI	R\$ 2.349,35
V	R\$ 1.361,59	XVII	R\$ 2.476,71
VI	R\$ 1.426,87	XVIII	R\$ 2.574,68
VII	R\$ 1.492,19	XIX	R\$ 2.736,32
VIII	R\$ 1.494,24	XXVIII	R\$ 3.077,91
IX	R\$ 1.555,44	XXIX	R\$ 3.414,14
X	R\$ 1.653,83	XXX	R\$ 4.601,96
XI	R\$ 1.688,69	XXXI	R\$ 5.475,43
XII	R\$ 1.701,21		

Decreto nº 6.058/2019 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXOV(B)

TABELA DE VENCIMENTOS - BASE HORISTAS - OUTUBRO 2019

NÍVEL	BASE EM R\$
XX	R\$ 14,11
XXI	R\$ 14,11
XXII	R\$ 14,11
XXIII	R\$ 13,61
XXIV	R\$ 14,72
XXV	R\$ 14,98
XXVI	R\$ 15,50
XXVI (A)	R\$ 19,71
XXVII	R\$ 21,52
XXVII (A)	R\$ 41,06
XXVII (B)	R\$ 33,03

Art. 3º. O Instituto Municipal de Previdência, as demais Autarquias e as Fundações, ficam autorizados a atualizar suas tabelas, nos termos da Lei Municipal nº 5.255/2019.

Art. 4º. Ficam atualizados os valores constantes da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, contidos no Anexo II da Lei Municipal nº 2.940/2007, nos termos do §3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 5.255/2019.

Art. 5º. Em face do disposto no artigo 4º deste Decreto, o Anexo II da Lei 2.940/2007 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO - OUTUBRO/2019

EDUCAÇÃO INFANTIL											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XX	14,11	14,82	15,57	16,35	17,17	18,03	18,94	19,89	20,89	21,94	23,04
NÍVEL XXI	14,11	14,82	15,57	16,35	17,17	18,03	18,94	19,89	20,89	21,94	23,04

ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I (1.ª A 4.ª SÉRIE)											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XX	14,11	14,82	15,57	16,35	17,17	18,03	18,94	19,89	20,89	21,94	23,04
NÍVEL XXI	14,11	14,82	15,57	16,35	17,17	18,03	18,94	19,89	20,89	21,94	23,04

Decreto nº 6.058/2019 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II (5. ^a A 8. ^a SÉRIE)											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XXII	14,11	14,82	15,57	16,35	17,17	18,03	18,94	19,89	20,89	21,94	23,04

COORDENADOR DE CRECHE											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XIX	13,68	14,37	15,09	15,85	16,65	17,49	18,37	19,29	20,26	21,28	22,35

COORDENADOR PEDAGÓGICO							
GRAU	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL XXVIII	3.077,91	3.231,81	3.393,41	3.563,09	3.741,25	3.928,32	4.124,74

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
GRAU	H	I	J	K
NÍVEL XXVIII	4.330,98	4.547,53	4.774,91	5.013,66

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

São José do Rio Pardo, 07 de Outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

Decreto nº 6.058/2019 - Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 7 de 9

DECRETO Nº 6.059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo do dia 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo no dia 15 de outubro de 2019 para os professores da Rede Municipal de Ensino, da Administração Direta e Indireta, em razão do "Dia do Professor".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

- Carlos Raphael de Moura Oliveira

- Claudia Ines dos Reis Lima

- Adriana Dassan Cassimiro Boaro

- Monica dos Reis Antonio Marin

- Adriele Rodrigues Alves

- Debora Patricia Castro Barros Barbosa

- Patricia Fernanda Ribeiro Bento

- Rita de Cassia de Oliveira Bilotta

- Israel dos Reis

Art. 2º - A investidura, na função de membro da equipe, não será gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.725, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Membros para compor a comissão de Eleição da "CIPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de Eleição da "CIPA", a ser constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

- Ney Vasconcelos Vieira;
- Ana Alice de Marque;
- Roberta Filomena Andrade de Marin;
- Carlos Henrique Alves;

PORTARIA Nº 15.726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO EDUARDO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, ao servidor JOÃO PAULO RIBEIRO EDUARDO, AGENTE MUNICIPAL, nível II, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 8 de 9

2019.

São José do Rio Pardo, 08 de outubro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 78/19 contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas e elaboração de lista de classificação e apreciação de recursos de processo seletivo, para provimento de vaga para Auxiliar de Consultório Dentário ESF e Técnico em Enfermagem ESF e SAD, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), com encerramento dia 23 de outubro de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardosp.gov.br.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução nº 22/2019

Dispõe sobre o resultado da Escolha Popular Para membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Pardo SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo SP, no uso das suas atribuições legais, torna publico o resultado da Escolha Popular para membros do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019, no Mercado Cultural situado na Praça Barão do Rio Branco s/nº.

Art. 1º Os cinco primeiros colocados serão considerados Conselheiros Tutelares Titulares e os colocados do 6º ao 10º lugar serão considerados como Conselheiros Tutelares Suplentes. Segue em ordem decrescente os candidatos com o número de votos obtidos:

1º lugar: Márcio Calsoni - nº de votos 667

2º lugar: Priscila Bombonato Capiteli - nº de votos 572

3º lugar: Amanda Darin Ramos - nº de votos 455

4º lugar: Marília Souza - nº de votos 407

5º lugar: Mariana Machado Maia - nº de votos 388

6º lugar: Nice M. Florindo Gaspari - nº de votos 368

7º lugar: Ana Caroline Mantovani - nº de votos 356

8º lugar: Luiza Aparecida C. Perillo - nº de votos 347

9º lugar: Ana Lara Zanetti Gil - nº de votos 317

10º lugar: Daniela Cafola Venezian - nº de votos 283

11º lugar: Fabiana Mirandolla Linardo - nº de votos 281

12º lugar: Maria Betânia Santos - nº de votos 234

13º lugar: Patrícia Frigo - nº de votos 228

14º lugar: Tayna Ribeiro - nº de votos 223

15º lugar: Naiara Braz - nº de votos 186

16º lugar: Mariane Dias - nº de votos 158

Art. 2º Os candidatos eleitos Conselheiros Tutelares Titulares e os Suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e as atribuições do Conselho Tutelar e para o dia da Nomeação e Posse.

São José do Rio Pardo SP, 07 de outubro de 2019.

Tiago Martins de Moura

Presidente do CMDCA

Mariangela de Aguiar

Presidente da Comissão Organizadora

Programa Permanente para CASTRAÇÃO de cães e gatos

**Informações
3682-9330**

**Centro de Controle de Zoonoses
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 223

Página 9 de 9

FAÇA O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO ELEITORAL

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO ELEITORAL É OBRIGATÓRIO

O eleitor que não fizer o cadastramento

- não pode votar

- tem o CPF cancelado

- não pode renovar matrícula em instituição de ensino

- não consegue obter financiamento em bancos públicos

- não pode assumir concursos públicos



O PRAZO TERMINA EM **19 DE DEZEMBRO DE 2019**

PROCURE O CARTÓRIO ELEITORAL

RUA BENJAMIN CONSTANT, 179 - CENTRO



TRE-SP

Agendamento e outras informações no site

www.tre-sp.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

